



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 522 /2019/GME-ME

Brasília, 03 de outubro de 2019.

A Sua Exceléncia a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária.

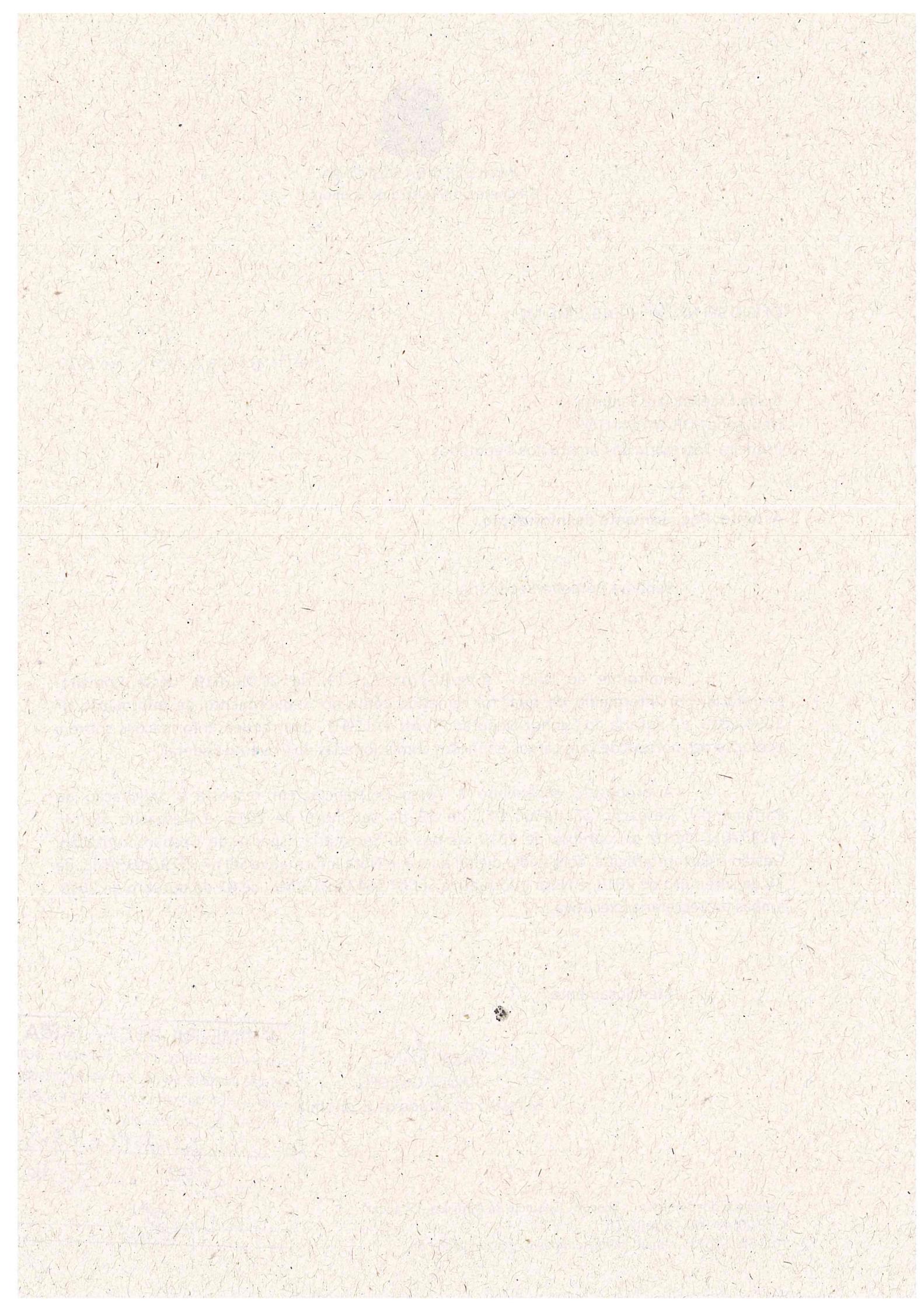
Refiro-me ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 721/19, de 04.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1094/2019, de autoria do Senhor Deputado IVAN VALENTE, que requer "informações sobre a evolução das nomeações em cargos e funções comissionadas do Governo Federal".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, Despacho SEI (4068797), de 19 de setembro de 2019, e Despacho SEI/ME (4285761), de 02 de outubro de 2019, ambos da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, com mídia digital anexa; e Nota Informativa SEI nº 3379/2019/ME, de 30 de setembro de 2019, e Nota Informativa SEI nº 3647/2019/ME, de 02 de outubro de 2019, ambas da Secretaria Executiva.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem a
indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de
14/11/2012, do Poder Executivo.
Em 03/10/2019 às 18h30
K12 5-876
Servidor Ponto
Portador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Diretoria

DESPACHO

À ASPAR

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3901469), encaminho a Nota Conjunta exarada pela Secretaria de Gestão e pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (4065246), que trata do Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019, que solicita informações sobre a evolução das nomeações em cargos e funções comissionadas do governo federal, de que trata o Decreto nº 9.727, de 17 de março de 2019, que estabelece critérios a serem observados para a ocupação de cargos e funções de confiança, a qual acolho, para ciência e adoção das providências subsequentes.

PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 19/09/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4068797** e o código CRC **137A8E47**.

Referência: Processo nº 12100.104089/2019-51.

SEI nº 4068797



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Departamento de Modelos Organizacionais

Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal

Nota Conjunta SEI nº 1/2019/GABIN/SEGES/SEDGG-ME

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019 da Câmara dos Deputados.

Referência: Processo nº 12100.104089/2019-51

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019, da Câmara dos Deputados ([3647030](#)), o qual requer ao Ministro de Estado da Economia informações sobre a evolução das nomeações em cargos e funções comissionadas do governo federal, de que trata o Decreto nº 9.727, de 17 de março de 2019, que estabelece critérios a serem observados para a ocupação de cargos e funções de confiança.

INFORMAÇÃO

2. Trata-se de Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019, da Câmara dos Deputados ([3647030](#)), o qual requer ao Ministro de Estado da Economia informações sobre a evolução das nomeações em cargos e funções comissionadas do governo federal, de que trata o Decreto nº 9.727, de 2019, que estabelece critérios a serem observados para a ocupação de cargos e funções de confiança.

3. Tal requerimento foi encaminhado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital por meio de despacho da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (SEI 3647034) em que solicita resposta à demanda de forma detalhada e na ordem proposta pelo autor.

4. Dessa forma, apresenta-se as informações aos questionamentos apresentados no mencionado requerimento:

a. **Item 1 do requerimento:** informação apresentada pela Coordenação-Geral de Informações Gerenciais da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGP, conforme planilha (SEI 3967324), de 12/09/2019, e despacho (SEI 3966187);

b. **Item 2 do requerimento:** o art. 12 do Decreto 9.727, de 2019, estabelece que os órgãos centrais do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG e do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC poderão editar normas complementares necessárias à aplicação do disposto no referido Decreto. Nesse contexto, a SEGES e a SGP editaram a **Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019**, a fim de orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública federal acerca dos procedimentos para a ocupação de cargos em comissão do Grupo-DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, tanto para atuais ocupantes quanto para postulantes aos cargos e funções mencionados. Portanto, a responsabilidade de adoção de processos internos para o cumprimento do estabelecido pelo Decreto nº 9.727, de 2019, cabe as unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades. Replicam-se, assim, pela relevância da orientação, artigos da mencionada Instrução Normativa sobre o tema:

"Art. 10. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá disponibilizar, via SIGEPE ou por outros meios que julgar pertinentes, aos atuais ocupantes de DAS ou FCPE a "Declaração de atual ocupante de Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE". em

formato eletrônico, a qual deverá ser preenchida com as informações pertinentes, assinada e devolvida tempestivamente.

§ 1º O atual ocupante de DAS ou FCPE deverá realizar o preenchimento obrigatório da declaração de que trata o caput, para fins de aferição de cumprimento dos critérios dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 2º O atual ocupante de DAS ou FCPE é responsável por prestar as informações de que tratam o caput e responderá por sua veracidade e integridade.

§ 3º O atual ocupante de DAS ou FCPE que tenha sido nomeado ou designado após 15 de março de 2019 e que já tenha realizado o preenchimento do formulário de que trata o art. 9º fica dispensado do preenchimento da declaração de que trata o caput.

Art. 11. Caso as unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades detectem, a qualquer tempo, indícios de inconsistências nas informações prestadas pelo ocupante de DAS ou de FCPE deverão iniciar a instrução de processo administrativo para apurar os fatos.

§1º As unidades de gestão de pessoas utilizarão os sistemas informacionais próprios ou, nos termos do Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, o compartilhamento de informações entre os órgãos e entidades para aferir a comprovação dos critérios gerais e específicos estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, e dispostos nesta Instrução Normativa.

§2º Diante da impossibilidade de obter as informações necessárias na forma disposta no §1º, as unidades de gestão de pessoas poderão requerer esclarecimentos e a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios gerais e específicos ao ocupante de DAS ou FCPE.

Art. 12. Verificada a existência das inconsistências de que trata o art. 11, as unidades de gestão de pessoas encaminharão os autos à autoridade competente para decidir acerca da exoneração ou dispensa do ocupante de DAS ou FCPE.”

c. **Itens 3 a 7 do requerimento:** para as indagações apresentadas nos referidos itens, tanto a SEGES quanto a SGP detém competência apenas para o estabelecimento de orientações gerais para o poder executivo como um todo. Desta forma, o controle e a estatística sobre informações quanto a superveniência de fato impeditivo de cumprimento dos critérios, a aferição de sua observância, a realização/afériação de processos seletivos para escolha de possíveis postulantes, a dispensa quanto à exigência dos requisitos de ocupação por Ministros de Estado e o controle sobre o quantitativo total de exonerações realizadas com base no art. 13 do Decreto nº 9.727, de 2019, bem como aferir se os ocupantes de DAS e FCPE preenchem os requisitos para ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança e a execução de medidas cabíveis caso não sejam preenchidos os requisitos previstos no regramento infralegal cabem a cada órgão ou entidades que compõe a Administração Pública federal.

d. **Item 8 do requerimento:** informação apresentada pela Coordenação-Geral de Informações Gerenciais da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGP, conforme despacho (SEI 3966187); e

e. **Item 9 do requerimento:** não há conhecimento dos órgãos centrais do SIORG e do SIPEC sobre o teor das informações apresentadas pelo parlamentar.

5. Por fim, esclarece-se que o Decreto nº 9.727, de 2019, estabelece critérios gerais e específicos para a ocupação de cargos em comissão do Grupo-DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE. Os critérios gerais, estabelecidos no art. 2º do mencionado decreto, foi estendido para ocupação de todos os cargos em comissão e funções de confiança da Administração Pública direta, autárquica e fundacional por meio do Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019. Há de se ressaltar que, embora o estabelecimento de critérios para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança seja um importante passo na evolução normativa para que a Administração Pública possa apresentar quadro de pessoal mais qualificado e profissional, a escolha permanece, conforme estabelecido pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

6. Por todo o exposto, tendo em vista o requerimento de informações apresentado pelo parlamentar Ivan Valente (PSOL-SP), sugere-se o retorno dos autos a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital para conhecimento e encaminhamento posterior à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

Encaminha-se para consideração do Secretário de Gestão e do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal para providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão e Desempenho de Pessoal

Documento assinado eletronicamente

MARCOS KROLL

Diretor de Modelos Organizacionais

De acordo. Encaminha-se o presente processo para apreciação da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

WAGNER LENHART

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Secretário de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Teizo Belo da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/09/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 18/09/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Santos Kroll, Diretor(a)**, em 18/09/2019, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a)**, em 18/09/2019, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **4065246** e o código CRC **A4BB0D8F**.

Criado por adriana.antunes, versão 3 por adriana.antunes em 18/09/2019 20:23:36.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Coordenação-Geral de Informações Gerenciais

DESPACHO

Processo nº 12100.104089/2019-51

Em resposta ao Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados nº 1094/2019 (3647030) e no que se refere às competências desta Coordenação-geral esclarecemos sobre os seguintes pontos.

- Sobre o item 1, segue neste processo o documento Planilha Nomeações e Exoneração de 01/2019 a 07/2019 (3967324) com planilha de evolução das nomeações no período de janeiro a julho de 2019, mensalmente, por órgão e função;
- No que se refere ao item 8, informamos que no período de janeiro a julho de 2019 não foram realizadas nomeações ou exonerações de DAS em Inspetorias, Alfândegas, Delegacias de Julgamento, Delegacias e Superintendências Regionais da Receita Federal, não havendo FCPE nestas unidades.

Sobre os demais itens do Requerimento esta Coordenação-geral não tem competências para se manifestar.

Brasília, 12 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS MARCELO BRITO DE MESQUITA

Coordenador-geral substituto da CGINF



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Marcelo Brito de Mesquita, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 12/09/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3966187** e o código CRC **62AD8EFE**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

À ASPAR

Em atenção ao Despacho GMF-CODEP (4276819), encaminho manifestação exarada pela ENAP (4285646 e 4285718), a qual acolho, que trata do RIC 1094/2019, no que se refere ao questionamento nº 5, final (Quantos processos seletivos foram abertos por esta pasta?), para ciência e adoção das providências subsequentes.

PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 02/10/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4285761** e o código CRC **58C38860**.

Processo nº 12100.104089/2019-51

Assunto: RIC 1094/2019

Resposta ao questionamento Nº 5: Quantos processos seletivos foram abertos pelo Ministério da Economia?

- Nº de processos seletivos realizados pela Enap para ocupação de cargos comissionados em atendimento às demandas do Ministério da Economia.

Em resposta ao questionamento apresentado, informamos que a Escola Nacional de Administração Pública – Enap realizou, sob demanda do Ministério da Economia, os processos seletivos elencados no quadro a seguir:

Processo seletivo	Cargo	Nº de Vagas	Documento	Situação
Seleção simplificada de profissionais para constituição de banco de talentos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (Sisp), para a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.	DAS e FCPE nos níveis 4 ou 5	20 vagas Composição do Banco de Talentos.	Edital Enap nº 44, de 22 de maio de 2019	Finalizado
Pré-seleção para o Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior (DAS) 101.5, de Diretor (a) da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.	DAS 101.5	1	Edital Enap nº 97, de 13 de setembro de 2019	Em andamento

4285646

Guilherme Sampaio Tibery

De: Luna Bouzada Flores Viana <luna.viana@enap.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de outubro de 2019 06:37
Para: Diretoria SED
Cc: Eneides Batista Soares de Araújo
Assunto: Enc: Informações - Requerimento de Informações - URGENTE
Anexos: Resposta Min Economia.docx

Vanessa,

tudo bem?

resposta em anexo.

Atenciosamente,
Luna Viana
Enap

De: Eneides Batista Soares de Araújo
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2019 17:49
Para: Luna Bouzada Flores Viana
Assunto: Informações - Requerimento de Informações - URGENTE

Lucena,

Segue sugestão de resposta ao questionamento em pauta.

Atte.,

Eneides Araujo
Coordenadora-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências – Substituta Diretoria de Seleção e Formação de Carreiras

Telefones: +55 (61) 3412 6126/98575 0415 eneides.araujo@enap.gov.br – www.enap.gov.br Rodovia DF 001, Km 27,4 (Estrada de Unaí), Brasília – DF Enap Campus Jardim – 71.686-900 – Brasília, DF – Brasil

-----Mensagem original-----

De: ME/SEDGG-DIRVM <diretoria.sed@economia.gov.br> Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 17:17
Para: Eneides Batista Soares de Araújo <eneides.araujo@enap.gov.br>; igor.lourenco@agu.gov.br
Assunto: Informações - Requerimento de Informações - URGENTE

Prezada Eneides,

Com vista a instruir o processo 12100.104089/2019-51, que trata do Requerimento de Informações nº 1094/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, solicito manifestação da Enap quanto ao item 5, parte final, nos termos solicitados no Despacho GME-COPED 4276819, ANEXO.

Em face da urgência que o caso requer, rogo que as informações sejam encaminhadas até as 11h do dia 02/10/2019, impreterivelmente.

Att,

Vanessa Macedo
Diretora de Programa
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão de Pessoas

Nota Informativa SEI nº 3379/2019/ME

INTERESSADO(S): Deputado Federal Ivan Valente.

ASSUNTO: Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019 da Câmara dos Deputados.

OBJETO:

1. Trata-se requerimento de informação formulado pelo **Deputado Federal Iván Valente**, a respeito de nomeações e exonerações para cargos ou funções comissionados no âmbito do Ministério da Economia, no qual consta questionamento a respeito do controle por parte desta Pasta quanto à observância dos critérios para a ocupação de DAS e FCPE previstos no Decreto nº 9.727, de 2019, complementado pelo Decreto nº 9.916, de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2. Primeiramente, cabe informar que o Senhor Ministro de Estado da Economia delegou competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratação, afastamento do País, nomeação, exoneração, designação, dispensa, cessão e demais atos de gestão, mediante Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 18, de 28 de janeiro de 2019.

3. De acordo com o art. 8º da Portaria nº 18/2019, a prática dos atos de nomeação e exoneração dos titulares relativamente aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101 e DAS 102, níveis 1 a 4, às Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmo nível, e designação e dispensa das Funções Gratificadas - FG, inclusive dos órgãos colegiados e das autarquias e fundações públicas vinculados ao Ministério da Economia, foram subdelegadas aos ocupantes de cargos de natureza especial.

4. Portanto, é importante salientar que tanto a Secretaria-Executiva como as Secretarias Especiais são responsáveis pela aferição de critérios dos indicados aos cargos e funções, em consonância com o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019:

Art. 8º O processo de nomeação ou de designação para ocupação de DAS ou FCPE será encaminhado à **autoridade responsável pela nomeação, pela designação ou, na hipótese prevista no § 2º, pela indicação**, instruído com o currículo do postulante e com outras informações ou justificativas pertinentes que comprovem o cumprimento dos critérios para a nomeação ou a designação. (grifo nosso)

5. Buscando atender ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 4/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, esta Diretoria de Gestão de Pessoas disponibilizou no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Formulário para postulante a Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, o qual deve ser preenchido com as informações e justificativas pertinentes, assinado e incluído no processo administrativo eletrônico que trata de novas nomeações e designações para ocupação de DAS e de FCPE.

6. Já o art. 10 da mesma Instrução, estabeleceu o seguinte:

Art. 10. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá disponibilizar, via SIGEPE ou por outros meios que julgar pertinentes, aos atuais ocupantes de DAS ou FCPE a "Declaração de atual ocupante de Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE", em formato eletrônico, a qual deverá ser preenchida com as informações pertinentes, assinada e devolvida tempestivamente.

§ 1º O atual ocupante de DAS ou FCPE deverá realizar o preenchimento obrigatório da declaração de que trata o caput, para fins de aferição de cumprimento dos critérios dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 2º O atual ocupante de DAS ou FCPE é responsável por prestar as informações de que tratam o caput e responderá por sua veracidade e integridade.

§ 3º O atual ocupante de DAS ou FCPE que tenha sido nomeado ou designado após 15 de março de 2019 e que já tenha realizado o preenchimento do formulário de que trata o art. 9º fica dispensado do preenchimento da declaração de que trata o caput.

7. Esta Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhou, à época, comunicação para todos os ocupantes de DAS/FCPE, informando acerca dos procedimentos que deveriam ser adotados para aferição dos critérios, os quais comprovaram atender o disposto no decreto.

8. Cabe informar, ainda, que a esta DGP cabe a ciência e o controle das vagas, conforme art. 17 da Portaria nº 10/2019:

Art. 17. Os atos de nomeação e cessão de que tratam os artigos 8º, 12 e 13 deverão ser previamente encaminhados ao órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, para ciência e controle.

9. Feitas as considerações acima, cumpre registrar que a manifestação desta Diretoria se dá na condição de órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de modo que os esclarecimentos aqui fornecidos referem-se tão somente à sistemática adotada por este Ministério da Economia no que se refere à matéria em análise.

CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, tendo em vista o requerimento de informações apresentado pelo parlamentar Ivan Valente, cumpre esclarecer que os requisitos impostos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, têm sido exigidos desde 20 de março de 2019, quando o referido normativo entrou em vigor, observando-se, assim os critérios previstos.

11. Posto isso, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão Corporativa para conhecimento e encaminhamento posterior à Secretaria-Executiva para prosseguimento.

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

Diretora de Gestão de Pessoas

De acordo.

Encaminhe-se à consideração da Secretaria-Executiva.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretaria de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Santos de Souza Calazans, Secretário(a) de Gestão Corporativa**, em 30/09/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4226535** e o código CRC **040C2C71**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão de Pessoas

Nota Informativa SEI nº 3647/2019/ME

INTERESSADO(S): Deputado Federal Ivan Valente.

ASSUNTO: Requerimento de Informação - RIC nº 1094/2019 da Câmara dos Deputados.

OBJETO:

1. Trata-se requerimento de informação formulado pelo **Deputado Federal Ivan Valente**, a respeito de nomeações e exonerações para cargos ou funções comissionados no âmbito do Ministério da Economia, no qual consta questionamento a respeito do controle por parte desta Pasta quanto à observância dos critérios para a ocupação de DAS e FCPE previstos no Decreto nº 9.727, de 2019, complementado pelo Decreto nº 9.916, de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2. Cabe informar que esta Diretoria de Gestão de Pessoas já havia encaminhado informações, quanto ao item 4, mediante Nota Informativa SEI nº 3379/2019/ME (4226535), entretanto por meio do Despacho GME-CODEP (4276265), a Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares solicitou informações quanto aos questionamentos efetuados pelo parlamentar nos itens 6 e 7.

3. Quanto ao item 6, no qual o Deputado questiona a respeito da utilização do art 9º do Decreto nº 9.727, informa-se que nenhum indicado para assumir cargo em comissão ou função comissionada do Poder Executivo foi dispensado de comprovar os critérios necessários para a nomeação/designação, no âmbito deste Ministério.

4. Quanto ao item 7, informa-se que não tramitou por esta Diretoria nenhuma exoneração/dispensa de titular de cargo ou função com a justificativa de não atendimento ao art. 13 do Decreto nº 9.727, no âmbito deste Ministério.

5. É importante destacar que esta Diretoria encaminhou, à época, comunicação para todos os ocupantes de DAS/FCPE, informando acerca dos procedimentos que deveriam ser adotados para aferição dos critérios, os quais comprovaram atender ao disposto no decreto.

6. Feitas as considerações acima, cumpre registrar que a manifestação desta Diretoria se dá na condição de órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipéc, de modo que os esclarecimentos aqui fornecidos referem-se tão somente à sistemática adotada por este Ministério da Economia no que se refere à matéria em análise.

CONCLUSÃO:

7. Diante do exposto, tendo em vista o requerimento de informações apresentado pelo parlamentar Ivan Valente, cumpre esclarecer que os requisitos impostos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, tem sido exigidos desde 20 de março de 2019, quando o referido normativo entrou em vigor, observando-se, assim, os critérios previstos.

8. Posto isso, sugere-se o encaminhamento do presente processo à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, com trânsito concomitante pela Secretaria Executiva para ciência dos autos.

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

Diretora de Gestão de Pessoas

De acordo.

1. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares para prosseguimento.
2. Encaminhe-se à Secretaria Executiva para ciência.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Santos de Souza Calazans, Secretário(a) de Gestão Corporativa**, em 02/10/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4281576** e o código CRC **4614A928**.